



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260112/01/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026 PMPP

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **20260112/01/**, referente ao Procedimento Licitatório (**CREDENCIAMENTO**) Nº **001/2026 PMPP**, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, DESTINADA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÕES, INFORMAÇÕES CULTURAIS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICAS, ENTREVISTAS COM O GESTOR MUNICIPAL E SEUS SECRETÁRIOS A FIM DE TRANSPARECER E INFORMAR SEUS ATOS E AÇÕES EM PROL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.

RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2026 PMPP, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAÇÕES DE RÁDIO FM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Celebrado com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, com a (s) contratada (s):

FUNDAÇÃO ITAGUARY DE COMUNICAÇÃO CNPJ 02.858.045/0001-27, no valor global de **R\$ 78.567,96** (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), o prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Sendo designado (a), como Fiscal de Contrato servidor (a): LORIEL PIRES TAVARES portador do CPF nº 924.XXX.182-XX de acordo com termo de designação de fiscal de contrato, de 08 de janeiro de 2026.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontapedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:...

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 03 de abril de 2026.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N°041/2022.